MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ARQUIVO NACIONAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E EMBALAGEM DE ACERVO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ARQUIVO NACIONAL, E A EMPRESA LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-ME.

PROCESSO Nº 08060.000280/2015-48

CONTRATO Nº 13/2016

A **UNIÃO**, por intermédio do **Arquivo Nacional**, órgão integrante da estrutura básica do **Ministério da Justiça**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Praça da República, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.374.067/0001-47, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Carolina Chaves de Azevedo**, portadora da Carteira de Identidade nº M8863653 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.653.557-54, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 2.433, de 24 de outubro de 2011, do Ministro da Justiça, publicada no DOU de 25 de outubro de 2011, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.660.928/0001-00, com sede na CLN 306 BLOCO C SALA 114 – ASA NORTE – BRASÍLIA-DF - Telefone nº (61) 3037-1680, neste ato representada pela Senhora **Erlene Chaves Silva**, Procuradora, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 122898 OAB/RJ e do CPF (MF) nº 082.880.067-79, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, inciso II, alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado de **24 de março de 2018 até 23 de março de 2019**.

Subcláusula Segunda – O valor mensal do contrato, após repactuado será da seguinte forma:
De **R$113.959,66** para **R$120.858,13** para o período de **01/03/2017 a 09/07/2017**;
De **R$ 96.865,58** para **R$102.789,90** para o período de **10/07/2017 a 14/09/2017;**
De **R$ 47.480,99** para **R$ 50.482,55** para o período de **15/09/2017 a 30/11/2017,** e
De **R$ 58.512,84** para **R$ 64.601,56** a partir de **01/12/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor anual de **R$ 775.218,72** (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), correrão à conta do **Programa de Trabalho Resumido 0043912 – Natureza de Despesa: 33.90.37.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO MENSAL

O pagamento da fatura mensal a empresa Contratada ficará condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o Contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários, mediante fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, que será fiscalizado pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Após a assinatura do Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R$ 38.760,93** (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais e noventa e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a fim de assegurar a sua plena execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original e do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, é por elas assinado, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2018.

Carolina Chaves de Azevedo
Diretora-Geral do Arquivo Nacional

Erlene Chaves da Silva
Procuradora Life Tecnologia e Consultoria Ltda-ME

Testemunha: Sandra R. G. Caldas
CPF: 024.237.377-18

Testemunha: Gisele Ribeiro Chaves
CPF: 020.692.416-02